



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Amazônia patrimônio dos brasileiros

PLENÁRIO JOÃO ROGÉLIO SHUERTZ  
SESSÃO ORDINÁRIA

FICHA DE VOTAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO CONSUMIDOR E  
ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – PROJETO DE LEI 001/2022.  
VOTAÇÃO: 07/03/2022.

VEREADORES	VEREADORES QUE VOTARAM
Alayana Kely da Ponte Cardoso	Sim
Francisco Edinaldo Teixeira	
Jaílson Max Fernandes dos Santos	Sim
José Nogueira de Moraes	Sim
Irapuan Albertino de Souza Neto	Sim
Ismael da Silva Sousa	Sim
Samuel Menezes de Andrade	Sim
Silvio Manoel de Lima Junior	Sim
Valdemar Ferreira Lima Neto	Sim
Valdemar Januário dos Santos Júnior	

APROVADO (  ) REJEITADO (  )

VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA  
Presidente

JOSÉ NOGUEIRA DE MORAIS  
1º Secretário

ALAYANA KELLY DA PONTE CARDOSO  
2º Secretário

OBS.: O Presidente só vota em caso de empate.



**PROJETO DE LEI 001/2022.**

**DISPÕE SOBRE INSTITUIR A  
SEMANA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO NO  
MUNICÍPIO DE CARACARAÍ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR**, a senhora **DIANIERY DE SOUSA COELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 83, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Caracarái, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Caracarái a Semana Municipal do Trânsito, a ser comemorada na 3º semana do mês de Maio.

**Art. 2º.** O planejamento e as ações da Semana Municipal do Trânsito serão orientados a partir dos seguintes princípios e finalidades:

- I. fomento a adoção de comportamentos seguros no trânsito, por meio de ações educativas que promovam sensibilização e a conscientização da população;
- II. realização de simpósios, conferências, palestras, exposições e outras atividades que discutam alternativas para o aperfeiçoamento da segurança viária no município;
- III. promoção de palestras, debates, rodas de conversas, peças teatrais e outras atividades que suscitem a reflexão sobre a ética e a cidadania no trânsito;
- IV. desenvolvimento de atividades de conscientização sobre o transporte seguro de crianças;
- V. intervenções na estrutura viária que incrementem a segurança de pedestres e ciclistas;
- VI. difusão de informações sobre condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de acidente de trânsito;
- VII. debate sobre a condução segura e o respeito à vida no transporte sobre duas rodas.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal deverá constituir anualmente através de Decreto a Comissão Organizadora que ficará encarregada pela coordenação dos eventos educativos alusivos a Semana Municipal do Trânsito, composto com representantes dos seguintes segmentos:



ESTADO DE RORAIMA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- I. Secretaria Municipal Ação Social e Cidadania
- II. Secretaria Municipal de Obras;
- III. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
- IV. Secretaria Municipal da Saúde;
- V. Secretaria Municipal de Administração.
- VI. Guarda Civil Municipal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica a ser incluída no Orçamento do Município.

**Parágrafo Único.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias com Organizações Não-Governamentais (ONG's), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP's) e órgãos do Estado e da União para a realização das Semana Municipal do Trânsito.

**Art. 5º.** A Semana Municipal do Trânsito deverá constar no Calendário Oficial de Eventos do Município e no planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caracarái-RR, 07 de Fevereiro de 2022.

**ISMAEL DA SILVA SOUSA**  
Vereador



ESTADO DE RORAIMA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº01/2022

O presente Projeto Legislativo, busca estabelecer meios de educação, conscientização, informação e segurança no trânsito de nossa cidade, através de trabalhos educacionais a serem discutidos e organizados pelos órgãos competentes, visando uma mobilização municipal.

Instituir a semana do Trânsito tem como objetivo melhorar as condições do trânsito no município por meio da educação e conscientização da população, conscientizar a comunidade sobre os problemas no tráfego e sobre responsabilidade de cada pessoa para a melhoria da segurança no sistema, conscientizando os adolescentes sobre a necessidade de práticas e ações corretas que proporcionem segurança no trânsito e fornecer subsídios para que se tornem agentes multiplicadores da Educação e Segurança do Trânsito, promovendo campanhas de esclarecimentos alertando sobre a importância do cinto de segurança, a proibição do uso de celular na direção, uso de bebidas alcoólicas e indicando condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de acidente de trânsito.

E é em razão disso que conto com o apoio de meus nobres pares para a discussão e aprovação das medidas aqui elencadas neste projeto de lei.

Câmara Municipal de Caracaraí-RR, em 07 de janeiro de 2021.

**ISMAEL DA SILVA SOUSA**  
Vereador



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ  
Sala das Comissões

OF. GAB. PRES. Nº 014/2022

Caracará - RR, 08 de Fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor

**FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA**

Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e  
Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei Nº 001/2022, "Dispõe sobre instituir a semana municipal do trânsito no município de Caracará e dá outras providências"**, para ser analisado e votado por esta Comissão".

Atenciosamente,

**VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA**  
Presidente CMC



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 001/2022.

Caracaraí - RR, 09 de Fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor

**IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA NETO**

Relator da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhor Relator,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Relatoria o Projeto nº 001/2022, "Dispõe sobre instituir a **Semana Municipal do trânsito no município de Caracaraí e dá outras providências**, para ser analisado e votado por esta Relatoria.

Atenciosamente,

*Francisco Edinardo Teixeira*

**FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA**  
Presidente da Comissão



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI  
Sala das Comissões

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO  
CONSUMIDOR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.**

**DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:**

Veio a esta relatoria e a esta Comissão o Parecer **Projeto nº 001/2022**,  
“**Dispõe sobre instituir a semana municipal do trânsito no município de  
Caracarái e dá outras providências**, onde o mesmo aprova a matéria, na qual  
os membros da comissão analisaram em pauta e colocaram em discussão,  
aprovaram por unanimidade.

Sala das Comissões, 07 de Março de 2022.

*FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA*

**FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA**  
Presidente

*Silvio Manoel de Lima Júnior*  
**SILVIO MANOEL DE LIMA JÚNIOR**  
Secretário

*Irapuan Albertino de Souza Neto*  
**IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA NETO**  
Relator da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Sala das Comissões

## PARECER DA RELATORIA

### MATÉRIA:

Parecer ao Projeto nº 001/2022, "Dispõe sobre instituir a semana municipal do trânsito no município de Caracarái e dá outras providências".

### DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria a matéria acima mencionada. Este relator analisou a mesma e observou estar tecnicamente correto e sou de parecer favorável e voto pela sua aprovação.

É meu parecer.

Sala da Relatoria, 07 de Março de 2022.

  
IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA NETO  
Relator da Comissão





ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ  
Sala das Comissões

## ATA

No sétimo dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, na sala das comissões, sob a Presidência do Vereador **FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA**, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários, para discutirem sobre ao Projeto nº 001/2022, “Dispõe sobre instituir a semana municipal do trânsito no município de Caracará e dá outras providências”. Lida a matéria e o Parecer do Relator, os membros da Comissão aprovaram a matéria em pauta por unanimidade. Eu, **SILVIO MANOEL DE LIMA JUNIOR** secretariei e lavrei a presente ata.

Sala das comissões, 07 de Março de 2022.

*FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA*  
**FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA**  
Presidente

*Silvio Manoel de Lima Junior*  
**SILVIO MANOEL DE LIMA JUNIOR**  
Secretário

*Irapiuan Albertino de Souza Neto*  
**IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA NETO**  
Relator da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI  
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 002/2022.

Caracarái - RR, 07 de Março de 2022.

Excelentíssimo Senhor

**FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA**

Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e  
Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Venho através deste devolver a Vossa Excelência o **Projeto nº 001/2022, "Dispõe sobre instituir a semana municipal do trânsito no município de Caracarái e dá outras providências"**, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,

**IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA NETO**  
Relator da Comissão



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ  
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 003/2022

Caracaraí - RR, 07 de Março de 2022.

Excelentíssimo Senhor

**VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Caracaraí – Estado de Roraima.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos devolvo a esta Presidência o **Projeto nº 001/2022, “Dispõe sobre instituir a semana Municipal do trânsito no município de Caracaraí e dá outras providências”**, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,

*FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA*  
**FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA**  
Presidente da Comissão